

A campanha de sindicalização continua

Depois da Luxottica, dirigentes sindicais visitarão outras empresas da base

Nos dias 14 e 15 de fevereiro, os dirigentes do Sindividro realizaram a campanha de sindicalização na Luxottica. Durante dois dias mostramos aos trabalhadores e trabalhadoras a importância que a entidade sindical tem na relação deles com a empresa; e também o porquê de sindicalizar e fortalecê-la cada vez mais.

Agora, chegou a vez das outras empresas da base do Sindividro receberem a visita dos dirigentes sindicais. A partir do dia 25 de fevereiro, SEMPRE NO HORÁRIO DO ALMOÇO, estaremos nos locais de trabalho para fazer a sindicalização.

Como o ato de se sindicalizar é livre e espontâneo, caso o trabalhador não queira se associar ao sindicato, mas reconhece a importância da entidade sindical e a necessidade de contribuir financeiramente para o seu fortalecimento, será

oferecida a alternativa de autorizar o desconto do imposto sindical, que deve ocorrer no mês de março.

BENEFÍCIOS

Além de um sindicato de luta, o sócio do Sindividro conta também com os benefícios assegurados por meio dos convênios firmados pela entidade:

- Colônia de Férias em Praia Grande;
- Gepol Laboratório Óptico
- Clube de Campo em Nazaré Paulista;
- Faculdade Politécnica de Campinas (Policamp);
- Assistência jurídica para ações de natureza trabalhista;
- Assistência jurídica na área de Previdência Social.



Mais do que o acesso aos benefícios que o sindicato oferece, o ato de sindicalizar-se tem natureza política e de tomada de consciência. É o reconhecimento, por parte do trabalhador, da importância do Sindicato, seu principal instrumento para garantir direitos e benefícios na empresa onde trabalha.

A campanha de sindicalização é permanente. Portanto, se você, trabalhador, não quiser se sindicalizar agora, não tem problema. Pode procurar os dirigentes sindicais ou vir à sede da entidade sindical em outro momento e fazer a sua sindicalização.

CALENDÁRIO DE SINDICALIZAÇÃO

EMPRESA	DATA
MSO	25/02 (a confirmar)
Divimax	26/02
SA Vidros	27/02
Vidraçaria Freitas Hortolândia	28/02
Vidraçaria Freitas Campinas	01/03

FIQUE SÓCIO DO SEU SINDICATO. VIRA E MEXE VOCÊ PRECISA DELE!

Ruim com o Sindicato, pior sem ele

A reforma trabalhista, em vigor no país desde novembro de 2017, alterou a CLT em mais de cem pontos. Foram tantas as mudanças, que ainda vai levar um bom tempo até entendermos toda a sua extensão. Algumas alterações, porém, foram tão violentas que, de cara, já deu para saber o tamanho do estrago para os trabalhadores.



O fim da assistência dos sindicatos nas homologações das rescisões dos contratos de trabalho, por exemplo, foi uma destas medidas. Com a nova lei, em caso de demissão, o trabalhador ficou à mercê do patrão, porque a homologação é feita diretamente na empresa, longe dos olhos dos dirigentes sindicais que, antes, conferiam tudo; e se tivesse algum problema, colocavam ressalvas no

verso do termo de rescisão para resguardar os direitos do trabalhador.

Uma coisa, porém, a reforma trabalhista não mudou: a prerrogativa dos sindicatos para negociar e firmar convenções e/ou acordos coletivos. Ou seja, a garantia de direitos e benefícios dos trabalhadores continua dependente da ação sindical. O papel dos dirigentes sindicais

continua sendo fundamental para a categoria.

Muitos poderão argumentar que, agora, ele pode negociar individualmente com o patrão. Sim, podem. Mas, será que o patrão quer negociar com ele? Será que o patrão vai querer que vigore na sua empresa um mosaico de situações individuais? Ou será que ele vai preferir negociar coletivamente a garantia de direitos para alcançar o maior número possível

de pessoas?

Somente o sindicato tem a prerrogativa para conduzir negociações desta natureza. Mas, para que este processo produza resultados favoráveis aos trabalhadores, a entidade precisa ser e estar cada vez mais forte. E este fortalecimento se dá por meio da sindicalização e/ou autorização para descontos de contribuições sindicais em favor do sindicato.

Tem empresa terceirizando até a produção

Lei permite terceirizar tudo; decisão do STF deu segurança jurídica às empresas

A lei 13.429 está em vigor desde março de 2017. Ela permite às empresas terceirizarem todas as suas atividades, inclusive aquelas consideradas como atividade-fim, que até esta lei estavam proibidas de serem terceirizadas.

Apesar da autorização do texto legal, no começo as empresas ainda estavam cautelosas e ressabiadas. Com medo mesmo de terceirizar e enfrentar uma avalanche de ações na Justiça do Trabalho pleiteando, por exemplo, vínculo empregatício de trabalhador terceirizado.

Mas, o Supremo Tribunal Federal (STF), a mais alta instância do judiciário brasileiro, atestou a constitucionalidade da lei 13.429 e deu a segurança jurídica que as empresas precisavam. Agora, elas estão livres para terceirizarem tudo; inclusive a produção. E elas estão fazendo isso.

Informações obtidas pela diretoria do Sindividro dão conta de que a terceiriza-



ção está em franca expansão na base sindical da entidade; mesmo na linha de produção que é considerada atividade-fim da empresa.

Este regime de contratação diferenciado cria situações absurdas. Prá começar, o terceirizado não tem vínculo empregatício com a empresa contratante. Ele responde à empresa terceira, que o contrata para prestar serviço em uma empresa maior.

Como consequência, temos a seguinte situação: dois trabalhadores, na mesma linha de produção, ganhando salários muito diferentes. E o terceirizado também não tem direito aos benefícios que o seu colega da empresa contratante tem.

A terceirização divide ainda mais e cria uma espécie de segunda classe de trabalhador: um trabalhador tem direito a PLR, vale alimentação, vale refeição, entre outros benefícios, e o colega ao lado, contratado pela terceirizada, tem apenas o

salário, e ainda assim, de menor valor. Mas, os dois executam as mesmas funções.

Por isso, somos contra a terceirização de serviços e postos de trabalho. Este processo só beneficia as empresas, que veem nele um mecanismo para reduzir os seus custos. Quem paga a conta é o trabalhador, que vê seus direitos reduzidos, quando não eliminados de vez.